



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº093/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **15 de agosto de 2025** - HORÁRIO: **09:00 horas** horário de Brasília.

1.3 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA **WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO**

1.5 MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

1.6 LIMITE IMPUGNAÇÃO: **12 de agosto de 2025** - HORÁRIO: **23:59 horas** horário de Brasília.

1.7 INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **18 de julho de 2025** - HORÁRIO: **18:00 horas** horário de Brasília.

1.8 FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **15 de agosto de 2025** - HORÁRIO: **14:00 horas** horário de Brasília.

1.9 ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15 de agosto de 2025** - HORÁRIO: **09:00 horas** horário de Brasília.

1.10 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: **15 de agosto de 2025** - HORÁRIO: **09:00 horas** horário de Brasília.

1.11 INTERVALO DE LANCES

1.11.1 INTERVALO DE LANCES LOTES 01 à 03 **R\$ 10,00**

1.12 VALIDADE EM MESES: **12 MESES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: COM COTAS PARA ME E EPP:

1.13.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Os Lotes 02 e 03 Cota Principal, está destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.13.3 O Lote 01 Cota Reservada, está destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

1.13.4 Se não houver empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI interessadas no Lote 01 Cota Reservada, será aceito proposta de todas a empresas que atendam aos requisitos deste edital, desde que cotados na proposta inicial.

1.13.5 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R\$ 789.776,17 (setecentos e oitenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no CNPJ.

b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

b) Alvará de localização e funcionamento do estabelecimento no município em vigor. Para empresas que cotarem o Lote 1 - 2 - 3.

c) Licença sanitária ou documento equivalente que licencie a empresa exercer a atividade prestação de serviços no controle de vetores e pragas urbanas. Para empresas que cotarem o Lote 1 - 2 - 3.

d) Licença ambiental ou documento equivalente que licencie a empresa a exercer a atividade de prestação de serviços no controle de vetores e pragas urbanas. Para empresas que cotarem o Lote 3.

e) Certidão ou Certificação válida em nome da empresa com indicação de responsável técnico que poderá ser os seguintes profissionais: Biólogo, Farmacêutico, Químico, Engenheiro Químico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Médico Veterinário que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função. Para empresas que cotarem o Lote 2 e 3.

f) Documento que comprove o vínculo do responsável técnico com a empresa ofertante. Para empresas que cotarem o Lote 2 e 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.5 CONSIDERAÇÃO GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (compraslicit2@extrema.mg.gov.br) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.

6.4. A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3. APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

1 - No país;

2 - Por empresas brasileiras;

3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10. Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

9.2.2 Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras seguindo o item 9.3 deste edital.

9.2.3 O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação (catálogos ou fichas técnicas ou declarações ou certificados quando explícito no descritivo do item) dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação (dentro do prazo máximo de 30 minutos) no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar.

9.2.4 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio suspenderão o certame iniciando a análise de toda a documentação apresentada pelo vencedor temporário em cada lote, onde irá emitir documento informando APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do item e do lote com divulgação no QUADRO DE AVISO dentro da plataforma de dia e hora para consequente abertura de prazo para contestações ou recursos (o prazo para contestações ou apresentação de recursos será de 2 horas e nas mesmas condições descritas no item 9.2.3 deste edital). O representante não estando logado no dia e hora da abertura significará na decadência de direitos a apresentação de contestações ou recursos.

9.2.5 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio convocará continuamente após desclassificação os demais colocados no lote para que apresentem nas mesmas condições descritas no item 9.2.3, sendo aplicado as condições novamente descritas no item 9.2.4 até a obtenção de um vencedor do lote ou o seu fracasso.

9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.3.1 POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante, quando solicitado.

b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.3 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo <http://www.julgamentocatalogo/extrema>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

9.3.2 **POR AMOSTRAS**

9.3.2.1 Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 03 DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.

c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

g) Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

9.3.2.2 Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as **17:00 horas de data a confirmar**.

b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo e-mail (compraslicit2@extrema.mg.gov.br <<mailto:compraslime@extrema.mg.gov.br>>), para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (compraslicit2@extrema.mg.gov.br), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.6 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail: (contratos@extrema.mg.gov.br), cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

17. 3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo **de 3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

23.11.2 ANEXO II - Modelo Proposta Financeira Inicial

23.11.3 ANEXO III - Modelo Declarações



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

23.11.4 ANEXO IV - Modelo Atestado

23.11.5 ANEXO V - Minuta de Contrato

Extrema, 17 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR

(Pregoeiro/Agente de Contratação)

Decreto nº 4.817 de 08 de janeiro de 2025

e-mail: compraslicit2@extrema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIAS: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

LOCAL: 59 º BATALHÃO POLICIA MILITAR - PONTE NOVA, 8ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL, ABRIGO MUNICIPAL, AJURUOCA, ALMOXARIFADO CENTRO ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, ALMOXARIFADO DA SAÚDE, CANIL MUNICIPAL, CAPS, CASA DE MINAS, CEIM CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA PICONE, CEIM JUDITH BERTOLOTTI DE OLIVEIRA, CEIM LUCY PEREIRA LIMA ZINGARI, CEIM PROFESSORA CACILDA DOS SANTOS RIBEIRO BRANCO, CEIM PROFESSORA EDNA MARIA DA SILVA GOMES, CEIM PROFESSORA EUNICE SOARES SANTANA, CEIM PROFESSORA IRENE DE CUNTO MARTINS, CEIM PROFESSORA MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MOURA, CEIM PROFESSORA MARIA APARECIDA EGÍDIO, CEIM PROFESSORA ODILA DE AZEVEDO MARQUES PAIVA, CEMITÉRIO MUNICIPAL, CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CENTRO DE REFERENCIA ATENDIMENTO A PESSOAS NEURODIVERGENTES, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA, CENTRO DISTR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CINE TEATRO, CONSELHO TUTELAR, CORPO DE BOMBEIROS, CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - LESTE, CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - SUL, CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRAL, CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSI, CREAS 1 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E.M EVANDRO BRITO DA CUNHA, E.M PADRE ADOLFO BABBRI, E.M PROFESSOR JOAO ORSI DE MORAIS, E.M. ALCEBIADES GILLI, E.M. OSVALDO DE OLIVEIRA, E.M. PROFESSORA NOEMIA DE MEDIS PEREIRA, EMETI PROFESSOR CELSO LUIS FERREIRA PO, EMETI PROFESSOR HEILI MOZAR SIMOES, ESCOLA BARREIRO, ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO OLIVOTTI, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MORAIS FILHO, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SEBASTIÃO MORBIDELLI, ESCOLA MUNICIPAL MARISTELA CARNIEL ONISTO, ESF AJURUOCA, FARMACIA DE MINAS, FISIOTERAPIA, GABINETE DO PREFEITO, GALPÃO DA MANUTENÇÃO, GERÊNCIA DE CONTABILIDADE, GERÊNCIA DE FAZENDA E GEO INFORMAÇÃO, GERÊNCIA DE FROTAS E PATRIMÔNIO, GESTÃO DE PATRIMÔNIO, HOSPITAL MUNICIPAL, IMUNIZAÇÃO, NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE À FAMÍLIA, ODONTO, PARQUE CACHOEIRA DO RIO JAGUARI, PARQUE CACHOEIRA DO SALTO, PRESIDIO, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, PSF AGENOR, PSF BARREIRO, PSF BELA VISTA, PSF CENTRO I, PSF CLIMP, PSF FISGÃO, PSF FORJOS, PSF FURNAS, PSF GODOI, PSF JUNCAL, PSF LAVAPES I, PSF MANTIQUEIRA, PSF MATÃO, PSF MORBIDELLI, PSF PESSEGUEIRO, PSF PONTE NOVA, PSF RODEIO, PSF ROSEIRA, PSF SALTO, PSF SÃO CRISTÓVÃO, PSF TENENTES I, PSF TENENTES II, PSF VILA ESPERANÇA, PSF VILA RICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, TERMINAL RODOVIÁRIO, TRANSPORTE - PRONTO SOCORRO MUNICIPAL e UAI ASSISTÊNCIA SOCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

2. NATUREZA DO OBJETO:

Prestação de serviço.

3. ENQUADRAMENTO:

O item se enquadra como uma prestação de serviço.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

Pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal.

6. DO REAJUSTE:

Reajuste poderá ser concedido mediante manifestação do fornecedor, com envio de documentos comprobatórios da justificativa e após análise e parecer do setor competente.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixas d'água é imprescindível para:

- Garantir a saúde e segurança dos funcionários e da população.
- Prevenir a propagação de doenças transmitidas por vetores.
- Proteger o patrimônio e os equipamentos contra danos causados por pragas.

Conforme a legislação vigente, é recomendado que a limpeza de caixas d'água seja realizada semestralmente, a fim de assegurar a qualidade da água potável fornecida pelas companhias de saneamento básico. Esse procedimento reduz significativamente o risco de contaminação da água e a proliferação de doenças, em conformidade com as normas de saúde pública e com a responsabilidade de zelar pelo bem-estar da coletividade.

A contratação dos serviços de dedetização para o controle das pragas urbanas está fundamentada na necessidade de proteger a saúde humana, bem como na responsabilidade social e ambiental da Prefeitura. As pragas urbanas representam um risco direto, não só pela possibilidade de danos materiais e patrimoniais, mas também por serem agentes transmissores de doenças graves, afetando diretamente a qualidade de vida da população.

Adicionalmente, essas ações preventivas são essenciais para garantir a higienização e preservação dos ambientes, evitando doenças e acidentes. A eliminação de pragas, como insetos, animais peçonhentos e roedores, é vital para proteger a saúde pública e assegurar ambientes livres de contaminações, prevenindo transtornos à saúde coletiva e ao patrimônio público.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

8.1 Dos serviços de limpeza de caixa d'água

8.1.1 Inspeção Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

A contratada deverá realizar inspeção prévia no local, mediante agendamento pelo setor solicitante, para verificar o acesso e as condições do reservatório. Caso o acesso esteja obstruído (ex: telhas, entulhos), caberá ao setor solicitante, em conjunto com o setor de obras, providenciar a desobstrução antes da execução do serviço.

8.1.2 Identificação da Necessidade

A contratada deverá, em conjunto com os servidores da unidade atendida, verificar a real necessidade de limpeza, considerando o estado do reservatório e o tempo decorrido desde a última higienização.

8.1.3 Comunicação e Recomendações

Após a definição das unidades a serem atendidas, a empresa deverá comunicar, com antecedência mínima de 72 horas, a data e o horário da execução do serviço. A equipe local deverá ser orientada a deixar o reservatório o mais vazio possível, evitando desperdícios. Em locais com descargas diretas, recomenda-se a suspensão do uso durante o serviço.

8.1.4 Procedimentos de Limpeza e Desinfecção

A limpeza e desinfecção deverão seguir as normas técnicas e sanitárias vigentes (Manual MN-353.R-0 e Deliberação CECA nº 2.918/1993), com uso de produtos regularizados e equipamentos adequados.

Procedimentos obrigatórios:

- Fechamento da boia e interrupção do abastecimento;
- Proibição do uso de jatos de alta pressão e produtos abrasivos;
- Uso de escovas e vassouras compatíveis com o material da caixa;
- Retirada manual de resíduos com baldes, panos e bomba de sucção;
- Utilização de EPIs: galochas, luvas, macacão impermeável e máscara.

Etapas da Desinfecção:

- Remoção dos resíduos e da água remanescente;
- Enchimento parcial (± 20 cm) com água limpa;
- Aplicação de solução desinfetante (1L de hipoclorito a 2,5% para cada 1.000L);
- Tempo de contato mínimo de 2 horas, com molhamento das paredes;
- Nova aplicação e tempo adicional de 2 horas;
- Inspeção e vedação da tampa;
- Esvaziamento completo e descarte da solução;
- Enxágue com água limpa;
- Reabertura do abastecimento e orientação para aguardar 30 minutos antes do consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Periodicidade mínima:

- A limpeza deverá ser realizada semestralmente ou conforme recomendação da Vigilância Sanitária.

8.1.5 Relatórios e Documentação Técnica:

A contratada deverá emitir, ao final de cada serviço:

- Relatório técnico com descrição dos procedimentos executados;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou TRT);
- Ficha de Controle de Reservatório de Água (FCRA);
- Avaliação do estado do reservatório (rachaduras, tampa, etc.).

8.1.6 Suporte e Manutenção Técnica

A empresa deverá prestar suporte técnico quando necessário não importando se os intervalos entre os serviços e as aplicações não tiverem sido atingidos.

8.1.7 Descarte de Resíduos

Os resíduos removidos e os materiais utilizados deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, em local licenciado, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.

8.2 Dos serviços de controle de pragas:

8.2.1 A empresa vencedora do lote deverá empregar um roteiro de trabalho que inclua:

8.2.1.1 O profissional deverá ser graduado em Química;

8.2.1.2 O acompanhamento do serviço deverá ser realizado pelo químico responsável com apresentação da carteira.

8.2.1.3 A dedetização completa do local deverá ser feita a cada quatro meses.

8.2.1.4 A empresa deverá prestar suporte sempre que necessário mesmo quando os intervalos entre os serviços/aplicações não tiverem sido atingidos.

8.2.2 O descarte dos produtos e materiais utilizados nas aplicações não poderão ser descartados nas dependências do local.

8.2.3 Os resíduos deverão ser levados para a empresa para receber o destino adequado e a lavagem de equipamentos não poderá em nenhuma hipótese se dar nas dependências das unidades de Saúde, escolares e setores administrativos.

8.2.4 A empresa deverá comprovar que detém conhecimento e acervo do Programa de Controle de Pragas Sinantrópicas (PCPS), conforme as considerações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.2.4.1 Considerando que os serviços especializados de Controle de Pragas Sinantrópicas são essenciais para ambientes domésticos e empresas de diversos segmentos, além de serem frequentemente exigidos por legislações sanitárias e programas de certificação da qualidade, uma vez que visam, principalmente, o controle de animais que podem causar danos à saúde pública e/ou prejuízos econômicos;

8.2.4.2 Considerando que todas as espécies de organismos vivos possuem a capacidade inerente para reprodução;

8.2.4.3 Considerando que os fatores que limitam essa capacidade reprodutiva natural podem ser genericamente chamados de "fatores controladores";

8.2.4.4 Considerando que a população de uma determinada espécie, em um dado local e momento, é o resultado da interação entre duas forças opostas: a capacidade de reprodução e os fatores controladores;

8.2.4.5 Considerando que a manipulação de certos fatores que limitam a proliferação e o potencial de sobrevivência das pragas é crucial para um controle integrado eficaz e eficiente;

8.2.4.6 Considerando que a remoção ou limitação das fontes de alimentos naturais das pragas em uma área é uma medida de controle integrado;

8.2.4.7 Considerando que a redução ou supressão das fontes de água também é um fator controlador;

8.2.4.8 Considerando que a eliminação de possíveis abrigos das espécies alvo pode dificultar a sobrevivência de algumas pragas;

8.2.4.9 Considerando que toda medida que dificulte a sobrevivência das pragas pode, por si só, ter um impacto significativo nas populações;

8.2.4.10 Considerando que, com o controle das pragas e a aplicação de medidas de combate apropriadas, é possível obter um controle mais duradouro das infestações;

8.2.4.11 Considerando que uma das ações que merece maior atenção, com base no estágio atual do conhecimento, é a aplicação de produtos químicos capazes de eliminar as pragas infestantes na área alvo;

8.2.4.12 Considerando que os produtos químicos (praguicidas) possuem diferentes características e devem ser aplicados com equipamentos adequados;

8.2.4.13 Considerando que a escolha correta da técnica de aplicação (superficial, espacial ou localizada) é um dos principais fatores para o sucesso no controle das pragas;

8.2.4.14 Considerando que o uso de pesticidas deve ser sempre combinado com métodos físicos e mecânicos que visem limitar as condições de sobrevivência das pragas, como a eliminação de fontes de água, alimento, abrigo e acesso, tornando o ambiente mais limpo e organizado, o que diminui significativamente as chances de reprodução e proliferação das pragas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.2.4.15 Considerando que a integração de métodos químicos, físicos e mecânicos, chamada de Programa de Controle de Pragas Sinantrópicas, é um diferencial estratégico para o controle eficaz das infestações;

8.2.4.16 Considerando que o sistema de controle de pragas deve incorporar medidas preventivas, corretivas e de eliminação, com o objetivo de evitar que as pragas ambientais causem problemas significativos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que garante maior eficiência, transparência e competitividade no processo licitatório.

8.2.5 Considerando que o Programa de Controle de Pragas Sinantrópicas (PCPS) pressupõe uma série de cinco fases de atuação distintas e sequenciais:

8.2.5.1 Inspeção: A empresa deverá realizar uma inspeção detalhada da área, executando um mapeamento completo após o chamado técnico do setor solicitante. Durante essa inspeção, a empresa deverá coletar dados sobre o grau de infestação, os problemas causados pelas pragas, os tipos de ambientes afetados, o uso e manejo desses ambientes, e a extensão física da área alvo. Esta fase deve ser conduzida com base em critérios objetivos e documentados, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que exige a precisão e a transparência nas etapas do processo licitatório.

8.2.5.2 Identificação: A empresa deverá identificar as pragas presentes na área alvo. Esse processo envolverá a coleta de informações biológicas e comportamentais das pragas. Será realizada uma interação com os funcionários locais para garantir que informações sobre os insetos e roedores, os danos que causam e a situação da infestação sejam coletadas de maneira eficiente e precisa. Os funcionários devem ser orientados a preencher um checklist, que ajudará a identificar a extensão e a gravidade da infestação, possibilitando o direcionamento adequado dos tratamentos. Toda a documentação gerada durante essa fase será importante para garantir a transparência e a rastreabilidade do processo.

8.2.5.3 Recomendações: Após a identificação das pragas, a empresa deverá fornecer orientações aos funcionários do setor solicitante sobre ações corretivas, incluindo melhorias na limpeza, higiene, manutenção e reparos necessários para evitar novas infestações. A empresa também deverá fornecer informações sobre ações que os próprios funcionários possam adotar para corrigir as condições ambientais que permitiram a instalação e proliferação das pragas. A participação ativa dos funcionários é essencial para o sucesso do controle das pragas e deve ser incentivada de forma clara e objetiva, conforme as boas práticas previstas na Lei de Licitações.

8.2.5.4 Tratamento: O tratamento pode envolver várias medidas, incluindo a remoção de lixo e entulhos, uso de armadilhas e a aplicação de inseticidas de forma adequada. A empresa deverá garantir que os produtos utilizados sejam legais, apropriados e registrados para o tipo de infestação em questão, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais. A escolha dos produtos e métodos deve ser feita com base em critérios técnicos e legais, respeitando os princípios da eficiência e da sustentabilidade, conforme exige a nova Lei de Licitações.

8.2.5.5 Avaliação e Manutenção: Esta fase visa medir os resultados obtidos a partir das ações implementadas. A avaliação contínua dos tratamentos realizados deve fornecer as estatísticas necessárias para ajustar as medidas e garantir a continuidade do controle de pragas. A população de insetos e roedores deve ser constantemente monitorada por meio de checklists e inspeções 'in loco'. Os resultados da avaliação devem ser documentados de forma clara e transparente, permitindo ajustes e garantindo a melhoria contínua dos processos, conforme os princípios da nova legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.2.6 Durante as fases de Inspeção e Identificação, as áreas devem ser classificadas de acordo com o risco de infestação por insetos e roedores, sendo categorizadas em: não-críticas, semicríticas e críticas. A classificação também deve considerar a viabilidade de tratamentos químicos (áreas disponíveis e restritas) e o risco de incidência ou alojamento das pragas (baixo, médio, alto). Áreas sensíveis ou delicadas, que envolvem riscos aos usuários ou aos processos fabris, devem ser mapeadas separadamente e receber atenção, cuidados e planejamento específicos. O mapeamento deve ser claro, objetivo e documentado para garantir que todos os riscos sejam devidamente tratados, conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021

8.2.7 De posse do mapeamento geral dos problemas e características físicas das áreas, estabelece então as medidas corretivas e os tratamentos que deverão ser realizados. Todas essas medidas contribuirão decisivamente para se lograr alcançar níveis de controle e até de erradicação das infestações em geral. Há certas áreas onde, eventualmente, os métodos não químicos sejam única opção.

8.2.8 Procedimentos de Aplicação:

8.2.8.1 Desinsetização com Pulverização: O produto deverá ser aplicado utilizando o processo de nebulização, com atomizadora elétrica e motorizada, quando necessário, de forma a atingir de maneira uniforme todo o ambiente. O produto deverá ser aplicado em todas as áreas do ambiente afetadas por insetos rasteiros e voadores (como baratas, pulgas, percevejos, traças, formigas doceiras, aranhas). A aplicação deverá ser feita diretamente sobre os insetos ou em seus esconderijos, como buracos, frestas, rachaduras, rodapés, e embaixo e atrás de móveis, sempre respeitando as condições de segurança e os requisitos legais para o uso de produtos químicos, conforme as normativas sanitárias e ambientais. A empresa contratada deve garantir a correta documentação da aplicação, conforme a exigência de rastreabilidade e eficiência prevista na Lei nº 14.133/2021.

8.2.8.2 Desinsetização com Pó Seco: Este sistema deverá ser empregado em locais como ralos, fendas, motores, tomadas abertas e outros pontos de possível infestação. A aplicação deverá ser feita com polvilhadeira manual, utilizando-se apenas produtos aprovados pelos órgãos competentes. A utilização de pó seco deverá ser realizada de maneira controlada, respeitando as normas de segurança e as melhores práticas para a prevenção de riscos à saúde, conforme exigido pela nova Lei de Licitações, que preconiza a eficiência e a segurança nas contratações públicas.

8.2.8.3 Desinsetização com Gel: O produto deverá ser livre de odores e não deverá representar qualquer risco à saúde das pessoas no estabelecimento. A aplicação deverá ser feita de forma discreta, com o gel sendo depositado ao redor de batentes, portas, janelas, mesas, entre outros locais estratégicos, formando trilhas e pontos específicos em áreas de difícil acesso. A escolha do gel e o método de aplicação devem seguir as diretrizes técnicas adequadas, garantindo a eficiência do controle de pragas, respeitando os princípios da transparência e da segurança, conforme a nova legislação.

8.2.8.4 Desratização: O processo de desratização deverá incluir a utilização de pó de contato, sendo o produto aplicado em locais como passagens, trilhas, tocas, rodapés, forros e outras áreas com sinais de infestação. O uso do pó deverá ser restrito a locais de difícil acesso a crianças e animais. Além disso, o sistema de iscas, como pellets, blocos parafinados e granulados, deverá ser estrategicamente distribuído em caixas porta-isca e outros locais de passagem ou onde se observem sinais de presença de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

roedores (nas tocas e nos locais de trânsito). As iscas e o pó de contato devem ser aplicados conforme as orientações dos fabricantes e as normas de segurança vigentes, garantindo a eficiência do serviço e a segurança do ambiente. O monitoramento da aplicação deve ser feito de forma contínua e documentada, conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Dos Serviços de Controle de Moscas com Colocação de Armadilha Luminosa:

8.3.1. As armadilhas deverão ser instaladas em locais estratégicos, definidos em conjunto com a contratante, a uma altura entre 1,50 m e 1,80 m do piso, com a lâmpada voltada para o interior do ambiente. A instalação deve respeitar normas técnicas e critérios de segurança elétrica e sanitária.

8.3.2. Serviços Incluídos

- Fornecimento e instalação das armadilhas luminosas nos locais designados.
- Manutenção preventiva e corretiva, incluindo inspeção técnica e eventuais reposições de peças.
- Substituição da lâmpada UV-A e da placa adesiva, sempre que necessário ou mediante solicitação da contratante.
- Registro das intervenções realizadas (instalação, troca de peças, manutenção), mediante relatório técnico.

8.3.3. Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada será responsável por garantir o pleno funcionamento do sistema de controle, com a reposição de insumos (lâmpadas e placas adesivas), bem como por toda manutenção durante a vigência do contrato. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com o uso de equipamentos devidamente regularizados pelos órgãos competentes, como ANVISA, MAPA e INMETRO, quando aplicável.

8.3.4. Benefícios da Solução

- Método não-tóxico e silencioso, adequado para ambientes sensíveis.
- Redução significativa da presença de moscas, minimizando riscos sanitários.
- Baixo consumo energético e manutenção simples.
- Solução discreta, limpa e esteticamente apropriada.
- Atende às exigências de órgãos reguladores como ANVISA e MAPA.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por lote.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Realizar o serviço de acordo com as informações contidas na Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio do e-mail cadastrado no sistema;

10.2 Fornecer os produtos nas condições, prazos e preços ajustados na proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.3 Prestar os esclarecimentos solicitados pelo setor de compras, atendendo prontamente às eventuais reclamações;

10.4 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG;

10.5 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;

10.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais/equipamentos ou na execução dos serviços;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema/MG sobre os materiais/equipamentos ofertados ou serviços executados;

10.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.9 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal contratado, necessários à execução do contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

10.10 Operar como uma organização independente, sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

10.11 Não subcontratar o contrato a terceiros sem prévia comunicação e/ou autorização da Prefeitura Municipal de Extrema/MG

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não será exigida garantia para a execução contratual, conforme facultado pelo artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

12.1 Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, conforme a ordem de classificação definida na licitação;

12.2 Convocar os contratados, por telefone ou e-mail, para assinatura do contrato e retirada da nota de empenho;

12.3 Garantir que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo a solicitação de novas certidões ou documentos que estejam vencidos;

12.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para adequação às novas condições de mercado, além de aplicar penalidades, quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12.5 Realizar, quando necessário, reuniões prévias com os licitantes, com o objetivo de esclarecer as peculiaridades do pregão presencial;

12.6 Orientar o fornecedor para evitar atrasos nos pagamentos e na entrega dos documentos de cobrança;

12.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como para o pagamento de multas, retenções por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

13. ACEITABILIDADE, PRAZO, FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

13.1 Aceitabilidade dos Serviços

Os serviços prestados deverão atender integralmente às especificações técnicas e exigências estabelecidas neste contrato, de acordo com as condições estipuladas no termo de referência ou no edital de licitação. A aceitabilidade dos serviços será avaliada por meio de inspeções técnicas, verificações de conformidade com as normas de segurança, sanitárias e ambientais, bem como a eficiência dos métodos de controle de pragas adotados. Todos os serviços realizados deverão estar em conformidade com as regulamentações vigentes, sendo aceitos apenas os serviços que atenderem aos critérios de qualidade, segurança e eficácia estabelecidos.

13.2 Prazo para Execução

Os serviços deverão ser realizados in loco, nas dependências públicas indicadas pela contratante.

É expressamente vedada a execução dos serviços com a presença de servidores ou usuários nos ambientes atendidos. Os espaços devem estar totalmente desocupados durante a realização das atividades, por questões de segurança sanitária e operacional. Sempre que possível, os serviços deverão ser realizados preferencialmente aos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, conforme disponibilidade e programação definida em comum acordo com a contratante.

Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de execução elabora junto ao setor solicitante, conforme as condições do contrato. O prazo de execução será contado a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, e qualquer alteração no prazo deverá ser previamente acordada entre as partes, respeitando as disposições da Lei nº 14.133/2021. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada a penalidade prevista em contrato, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

13.3 Forma de Entrega:

A entrega dos serviços será realizada conforme o estabelecido no contrato, podendo ser realizada de forma parcial ou total, conforme a natureza do serviço e a necessidade do contratante. A forma de entrega incluirá relatórios detalhados das atividades realizadas, incluindo as medições de serviços, os materiais utilizados, as datas das intervenções e quaisquer outras informações relevantes para a comprovação da execução do serviço. A empresa contratada deverá garantir que a documentação de entrega seja clara, completa e devidamente assinada pelas partes envolvidas, assegurando a rastreabilidade das ações e o cumprimento das obrigações contratuais. A entrega deverá ser formalizada por meio de um termo de recebimento, que ateste a conformidade dos serviços prestados com as especificações e prazos acordados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

13.4 Avaliação da Entrega:

A entrega dos serviços será avaliada pela comissão responsável ou pelo responsável técnico indicado pelo contratante. Caso os serviços não atendam aos requisitos de aceitabilidade, conforme estabelecido no edital e no contrato, será solicitado à empresa contratada a correção ou a complementação dos serviços, sem custo adicional para o contratante, respeitando o prazo estipulado para a correção.

14. LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

O local será definido na autorização de fornecimento, podendo ser em todo município de Extrema (área urbana ou rural).

15. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO:

15.1 BRUNO ALVES DA CUNHA CARVALHO, portadora do CPF 041.XXX.XXX-23 - Gestor.

15.2 ELIANA CRISTINA DA SILVA, portador do CPF 071.XXX.XXX-82 - Fiscal Administrativo e técnico do Contrato.

15.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.5 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via email, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada.

15.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.7 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado **até o 20º dia útil após emissão da nota fiscal subsequente a realização do serviço** e atesto do servidor responsável pelo recebimento, a partir da apresentação da nota fiscal pela contratada.

16.2 O pagamento será via TEV ou TED, creditando na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na nota fiscal o banco, número da conta e agência com qual opera. O município de Extrema não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

16.3 quaisquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.4 A cada pagamento efetuado pela prefeitura municipal de extrema, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal anexado e cada nota emitida os documentos abaixo relacionados com datas atuais:

16.4.1 Certidão negativas de débito relativo ao fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS);

16.4.2 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união.

16.4.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

16.5 Serão suspensos os pagamentos até que a empresa apresente os documentos mencionados.

16.6 as notas fiscais deverão ser retornadas para os e-mails que enviarem as autorizações de fornecimentos.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

17.1 ESTIMATIVA DO VALOR: O preço médio adquirido através de orçamentos para o (LOCAL: 00011130 - TERMINAL RODOVIÁRIO - R\$ 489,99 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), LOCAL: 00031000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - R\$ 99.192,05 (noventa e nove mil cento e noventa e dois reais e cinco centavos), LOCAL: 00032000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - R\$ 141.205,86 (cento e quarenta e um mil duzentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), LOCAL: 00032002 - CEIM PROFESSORA MARIA APARECIDA EGÍDIO - R\$ 2.983,00 (dois mil novecentos e oitenta e três reais), LOCAL: 00032003 - CEIM PROFESSORA ODILA DE AZEVEDO MARQUES PAIVA - R\$ 4.443,12 (quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), LOCAL: 00032004 - ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO OLIVOTTI - R\$ 1.600,60 (um mil seiscentos reais e sessenta centavos), LOCAL: 00032005 - CEIM JUDITH BERTOLOTI DE OLIVEIRA - R\$ 1.944,72 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), LOCAL: 00032007 - CEIM PROFESSORA EDNA MARIA DA SILVA GOMES - R\$ 4.537,68 (quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), LOCAL: 00032111 - E.M EVANDRO BRITO DA CUNHA - R\$ 2.995,24 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), LOCAL: 00032112 - E.M PROFESSOR JOAO ORSI DE MORAIS - R\$ 4.765,36 (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), LOCAL: 00032113 - E.M PADRE ADOLFO BABBRI - R\$ 2.487,96 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), LOCAL: 00032117 - E.M. OSVALDO DE OLIVEIRA - R\$ 2.696,68 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), LOCAL: 00032118 - E.M. ALCEBIADES GILLI - R\$ 9.580,68 (nove mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), LOCAL: 00032119 - EMETI PROFESSOR HEILI MOZAR SIMOES - R\$ 2.751,52 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), LOCAL: 00032121 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR - R\$ 3.198,00 (três mil cento e noventa e oito reais), LOCAL: 00032123 - CEIM PROFESSORA CACILDA DOS SANTOS RIBEIRO BRANCO - R\$ 2.772,20 (dois mil setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos), LOCAL: 00032124 - EMETI PROFESSOR CELSO LUIS FERREIRA PO - R\$ 7.102,56 (sete mil cento e dois reais e cinquenta e seis centavos), LOCAL: 00032125 - E.M. PROFESSORA NOEMIA DE MEDIS PEREIRA - R\$ 3.303,52 (três mil trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos), LOCAL: 00033100 - SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - R\$ 50.335,08 (cinquenta mil trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos), LOCAL: 00034300 - CINE TEATRO - R\$ 2.666,50 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), LOCAL: 00035000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - R\$ 13.031,62 (treze mil trinta e um reais e sessenta e dois centavos), LOCAL: 00035140 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRAL - R\$ 4.052,92 (quatro mil cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), LOCAL: 00035150 - 8ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - R\$ 2.251,35 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), LOCAL: 00035180 - CONSELHO TUTELAR - R\$ 1.697,32 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), LOCAL: 00035200 - CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSI - R\$ 22.697,32 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), LOCAL: 00036000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - R\$ 14.663,52 (quatorze mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), LOCAL: 00037000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - R\$ 11.295,62 (onze mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), LOCAL: 00039027 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MORAIS FILHO - R\$ 3.894,20 (três mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), LOCAL: 00039051 - CORPO DE BOMBEIROS - R\$ 2.353,45 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), LOCAL: 00039058 - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SEBASTIÃO MORBIDELLI - R\$ 7.070,80 (sete mil setenta reais e oitenta centavos), LOCAL: 00039065 - CEIM PROFESSORA IRENE DE CUNTO MARTINS - R\$ 3.375,64 (três mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), LOCAL: 00039067 - GERÊNCIA DE FAZENDA E GEO INFORMAÇÃO - R\$ 2.692,26 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), LOCAL: 00039070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - R\$ 14.612,80 (quatorze mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos), LOCAL: 00039071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - R\$ 6.008,14 (seis mil oito reais e quatorze centavos), LOCAL: 00039073 - FISIOTERAPIA - R\$ 1.491,60 (um mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos), LOCAL: 00039075 - PSF CENTRO I - R\$ 3.896,64 (três mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), LOCAL: 00039076 - PSF JUNCAL - R\$ 1.372,80 (um mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), LOCAL: 00039078 - PSF PONTE NOVA - R\$ 2.664,72 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), LOCAL: 00039079 - PSF SALTO - R\$ 3.549,00 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais), LOCAL: 00039080 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE À FAMÍLIA - R\$ 1.454,76 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), LOCAL: 00039082 - PSF TENENTES I - R\$ 1.589,88 (um mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), LOCAL: 00039083 - PSF ROSEIRA - R\$ 1.943,16 (um mil novecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), LOCAL: 00039084 - PSF MANTIQUEIRA - R\$ 15.928,56 (quinze mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), LOCAL: 00039086 - PSF BELA VISTA - R\$ 4.470,24 (quatro mil quatrocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), LOCAL: 00039090 - ODONTO - R\$ 1.772,76 (um mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), LOCAL: 00039104 - PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - R\$ 20.655,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), LOCAL: 00039105 - CASA DE MINAS - R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais), LOCAL: 00039109 - TRANSPORTE - PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - R\$ 1.457,52 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), LOCAL: 00039114 - PSF FURNAS - R\$ 3.549,00 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais), LOCAL: 00039115 - PSF SÃO CRISTÓVÃO - R\$ 1.604,52 (um mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), LOCAL: 00039116 - PSF TENENTES II - R\$ 2.200,92 (dois mil duzentos reais e noventa e dois centavos), LOCAL: 00039117 - PSF FORJOS - R\$ 3.549,00 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais), LOCAL: 00039118 - PSF MORBIDELLI - R\$ 3.520,56 (três mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), LOCAL: 00039119 - PSF MATÃO - R\$ 3.549,00 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais), LOCAL: 00039120 - PSF GODOI - R\$ 2.188,56 (dois mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), LOCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

00039121 - PSF PESSEGUEIRO - R\$ 2.158,56 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), LOCAL: 00039141 - CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES - R\$ 3.083,76 (três mil oitenta e três reais e setenta e seis centavos), LOCAL: 00039145 - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA - R\$ 3.509,64 (três mil quinhentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), LOCAL: 00039146 - IMUNIZAÇÃO - R\$ 11.088,12 (onze mil oitenta e oito reais e doze centavos), LOCAL: 00039162 - ALMOXARIFADO DA SAÚDE - R\$ 4.842,72 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), LOCAL: 00039172 - CENTRO DISTR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - R\$ 874,76 (oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), LOCAL: 00039173 - FARMACIA DE MINAS - R\$ 2.032,94 (dois mil trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), LOCAL: 00039181 - ALMOXARIFADO CENTRO ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - R\$ 3.126,98 (três mil cento e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), LOCAL: 00039182 - CAPS - R\$ 7.250,64 (sete mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), LOCAL: 00039191 - HOSPITAL MUNICIPAL - R\$ 27.648,00 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais), LOCAL: 00039204 - CEMITÉRIO MUNICIPAL - R\$ 27.824,44 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), LOCAL: 00039214 - PARQUE CACHOEIRA DO SALTO - R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), LOCAL: 00039215 - PARQUE CACHOEIRA DO RIO JAGUARI - R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), LOCAL: 00039216 - AJURUOCA - R\$ 1.374,00 (um mil trezentos e setenta e quatro reais), LOCAL: 00039219 - CEIM PROFESSORA MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MOURA - R\$ 5.519,56 (cinco mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), LOCAL: 00039260 - CANIL MUNICIPAL - R\$ 5.028,24 (cinco mil vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), LOCAL: 00039285 - CEIM PROFESSORA EUNICE SOARES SANTANA - R\$ 7.035,52 (sete mil trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), LOCAL: 00039286 - PRESIDIO - R\$ 916,95 (novecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), LOCAL: 00039288 - PSF VILA ESPERANÇA - R\$ 3.000,12 (três mil reais e doze centavos), LOCAL: 00039289 - PSF VILA RICA - R\$ 1.682,16 (um mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), LOCAL: 00039332 - GALPÃO DA MANUTENÇÃO - R\$ 8.964,84 (oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), LOCAL: 00039365 - CEIM CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA PICONE - R\$ 6.107,80 (seis mil cento e sete reais e oitenta centavos), LOCAL: 00039366 - ESCOLA MUNICIPAL MARISTELA CARNIEL ONISTO - R\$ 19.008,00 (dezenove mil oito reais), LOCAL: 00039388 - ESF AJURUOCA - R\$ 3.990,72 (três mil novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos), LOCAL: 00039390 - PSF AGENOR - R\$ 3.683,16 (três mil seiscentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), LOCAL: 00039391 - CEIM LUCY PEREIRA LIMA ZINGARI - R\$ 9.471,52 (nove mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), LOCAL: 00039400 - CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - LESTE - R\$ 1.398,28 (um mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), LOCAL: 00039412 - 59 º BATALHÃO POLICIA MILITAR - PONTE NOVA - R\$ 1.959,45 (um mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), LOCAL: 00039418 - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - R\$ 3.223,44 (três mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), LOCAL: 00039419 - PSF BARREIRO - R\$ 3.880,56 (três mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), LOCAL: 00039420 - PSF FISGÃO - R\$ 3.640,56 (três mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), LOCAL: 00039421 - PSF RODEIO - R\$ 3.952,56 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), LOCAL: 00039425 - CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - SUL - R\$ 2.079,16 (dois mil setenta e nove reais e dezesseis centavos), LOCAL: 00039429 - ABRIGO MUNICIPAL - R\$ 1.667,32 (um mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), LOCAL: 00039440 - PSF LAVAPES I - R\$ 4.648,32 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), LOCAL: 00039443 - ESCOLA BARREIRO - R\$ 8.196,48 (oito mil cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), LOCAL: 00039445 - GESTÃO DE PATRIMÔNIO - R\$ 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), LOCAL: 00039450 - PSF CLIMP - R\$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais), LOCAL: 00039488 - UAI ASSISTÊNCIA SOCIAL - R\$ 653,32 (seiscentos e cinquenta e três



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

reais e trinta e dois centavos), LOCAL: 00039495 - CREAS 1 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - R\$ 740,52 (setecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), LOCAL: 00039549 - CENTRO DE REFERENCIA ATENDIMENTO A PESSOAS NEURODIVERGENTES - R\$ 2.502,12 (dois mil quinhentos e dois reais e doze centavos), LOCAL: 00039552 - GABINETE DO PREFEITO - R\$ 4.250,92 (quatro mil duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), LOCAL: 00039556 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - R\$ 580,59 (quinhentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), LOCAL: 00039561 - GERÊNCIA DE FROTAS E PATRIMÔNIO - R\$ 2.139,42 (dois mil cento e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos) e LOCAL: 00039563 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - R\$ 1.956,32 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)).

17.2 Valor estimado no total da pesquisa é de R\$789.776,17 (Setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).

18. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 Ficha orçamentária:

00235-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02004002.0412900182.035.33903900000.15000000000),
00390-15000001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02007001.1212200092.074.33903900000.15000001001),
00396-15000001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02007001.1212200092.075.33903900000.15000001001),
00400-15000001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02007001.1212200092.076.33903900000.15000001001),
00436-15000001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02007001.1236100091.008.33903900000.15000001001),
00467-15000001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02007001.1236500091.009.33903900000.15000001001),
00472-15000001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02007001.1236500091.010.33903900000.15000001001),
00590-15000001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02008001.1012200072.116.33903900000.15000001002),
00647-15000001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02008001.1030200072.125.33903900000.15000001002),
00674-15000001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02008001.1030300072.131.33903900000.15000001002),
00711-15000001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02008001.1030500072.135.33903900000.15000001002),
00728-16000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02008002.1030100072.138.33903900000.16000000000),
00810-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02009001.0812200082.147.33903900000.15000000000),
00856-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02009001.0812200082.283.33903900000.15000000000),
00879-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02009001.0824400082.150.33903900000.15000000000),
00895-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02009001.0824400082.152.33903900000.15000000000),
01124-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02010001.1812200122.174.33903900000.15000000000),
01163-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02010001.1854100202.269.33903900000.15000000000),
01184-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02011001.1512200102.190.33903900000.15000000000),
01274-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02012001.1312200052.216.33903900000.15000000000),
01337-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02013001.2312200032.224.33903900000.15000000000),
01355-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02013001.2369500042.229.33903900000.15000000000),
01396-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02014001.2781200062.244.33903900000.15000000000),
01409-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02014001.2781200062.248.33903900000.15000000000),
01443-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02016001.0412200152.002.33903900000.15000000000),
01510-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02017002.0618100162.012.33903900000.15000000000),
01524-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02017002.0618100162.013.33903900000.15000000000),
01533-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02017002.0618100162.014.33903900000.15000000000),
01544-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02017002.0618100162.016.33903900000.15000000000),
01583-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02019001.0412100182.029.33903900000.15000000000),
01729-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02020002.0412200182.041.33903900000.15000000000),



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

01736-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02020002.0412200182.043.33903900000.150000000000),

01783-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02022001.2012200012.050.33903900000.150000000000).

19. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO:

#	Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00094012	SERVIÇO DE CONTROLE DE MOSCÁS COM COLOCAÇÃO DE ARMADILHA LUMINOSA serviço de controle de moscas com colocação de armadilha luminosa com chave seletora de voltagem, possibilitando o uso em 127 v ou 220 v. equipada com 01 lâmpada uv-a 15w de alta luminosidade para melhor atração dos insetos. estrutura em 100% em aço galvanizado, acabamento em pintura eletrostática em epóxi, dimensões 45x20x20cm (c x a x l). com cabo de força injetado, plug reto de 2 pinos. área de cobertura 25m². bivolt: 127v ou 220v (possui chave seletora de voltagem). equipada com 01 lâmpada(s) 15w de 45cm de alta performance. utiliza placa adesiva: 01 unidade 450x220 mm. instalação: deve ser instalada a uma altura de 1,50m a 1,80m do piso, sempre com a luminosidade voltada para dentro do ambiente. e se faz necessária a manutenção do equipamento quando necessária e solicitada e a troca da placa adesiva quando necessário e solicitada e a troca da lâmpada será de responsabilidade da empresa.		SERV	61	518,33	31.618,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

2	00033	00002	00060433	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS serviço de limpeza de caixa d'água de 500 litros, serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água potável, limpeza com produtos permitidos e aplicação de solução desinfetante registrada na anvisa, conforme manual mn-353.r-0 (deliberação ceca nº 2.918/1993). deve incluir esvaziamento parcial, lavagem, aplicação de desinfetante com tempo mínimo de contato de 30 minutos, reabastecimento, descarte adequado dos resíduos e emissão de relatório técnico com art/trt e ficha de controle (fcra). o serviço deve ser realizado por empresa especializada, com responsável técnico habilitado e uso de epis, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.		SERV	112	100,30	11.233,60
3	00049	00002	00060434	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 750 LITROS serviço de limpeza de caixa d'água de 750 litros, serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água potável, limpeza com produtos permitidos e aplicação de solução desinfetante registrada na anvisa, conforme manual mn-353.r-0 (deliberação ceca nº 2.918/1993). deve incluir esvaziamento parcial, lavagem, aplicação de desinfetante com tempo mínimo de contato de 30 minutos, reabastecimento, descarte adequado dos resíduos e emissão de relatório técnico com art/trt e ficha de controle (fcra). o serviço deve ser realizado por empresa especializada, com responsável técnico habilitado e uso de epis, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.		SERV	28	138,60	3.880,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4	00016	00002	00060435	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA DE 1.000 LITROS servico de limpeza de caixa de agua de 1.000 litros,serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água potável, limpeza com produtos permitidos e aplicação de solução desinfetante registrada na anvisa, conforme manual mn-353.r-0 (deliberação ceca nº 2.918/1993). deve incluir esvaziamento parcial, lavagem, aplicação de desinfetante com tempo mínimo de contato de 30 minutos, reabastecimento, descarte adequado dos resíduos e emissão de relatório técnico com art/trt e ficha de controle (fcra). o serviço deve ser realizado por empresa especializada, com responsável técnico habilitado e uso de epis, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.		SERV	635	163,33	103.714,55
5	00013	00002	00060436	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS. serviço de limpeza de caixa água de 2.000 litros,serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água potável, limpeza com produtos permitidos e aplicação de solução desinfetante registrada na anvisa, conforme manual mn-353.r-0 (deliberação ceca nº 2.918/1993). deve incluir esvaziamento parcial, lavagem, aplicação de desinfetante com tempo mínimo de contato de 30 minutos, reabastecimento, descarte adequado dos resíduos e emissão de relatório técnico com art/trt e ficha de controle (fcra). o serviço deve ser realizado por empresa especializada, com responsável técnico habilitado e uso de epis, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.		SERV	196	193,33	37.892,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6	00025	00002	00060437	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS. serviço de limpeza de caixa d'água de 5.000 litros, serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água potável, limpeza com produtos permitidos e aplicação de solução desinfetante registrada na anvisa, conforme manual mn-353.r-0 (deliberação ceca nº 2.918/1993). deve incluir esvaziamento parcial, lavagem, aplicação de desinfetante com tempo mínimo de contato de 30 minutos, reabastecimento, descarte adequado dos resíduos e emissão de relatório técnico com art/trt e ficha de controle (fcra). o serviço deve ser realizado por empresa especializada, com responsável técnico habilitado e uso de epis, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.		SERV	154	249,14	38.367,56
7	00008	00002	00060438	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS. serviço de limpeza de caixa d'água de 10.000 litros, serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água potável, limpeza com produtos permitidos e aplicação de solução desinfetante registrada na anvisa, conforme manual mn-353.r-0 (deliberação ceca nº 2.918/1993). deve incluir esvaziamento parcial, lavagem, aplicação de desinfetante com tempo mínimo de contato de 30 minutos, reabastecimento, descarte adequado dos resíduos e emissão de relatório técnico com art/trt e ficha de controle (fcra). o serviço deve ser realizado por empresa especializada, com responsável técnico habilitado e uso de epis, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.		SERV	62	296,46	18.380,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8	00194	00002	00061489	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 250 LITROS serviço de limpeza de caixa d'água de 250 litros, serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água potável, limpeza com produtos permitidos e aplicação de solução desinfetante registrada na anvisa, conforme manual mn-353.r-0 (deliberação ceca nº 2.918/1993). deve incluir esvaziamento parcial, lavagem, aplicação de desinfetante com tempo mínimo de contato de 30 minutos, reabastecimento, descarte adequado dos resíduos e emissão de relatório técnico com art/trt e ficha de controle (fcra). o serviço deve ser realizado por empresa especializada, com responsável técnico habilitado e uso de epis, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.		SERV	4	84,83	339,32
9	00007	00002	00061803	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.500 LITROS serviço de limpeza de caixa d'água de 1.500 litros, serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água potável, limpeza com produtos permitidos e aplicação de solução desinfetante registrada na anvisa, conforme manual mn-353.r-0 (deliberação ceca nº 2.918/1993). deve incluir esvaziamento parcial, lavagem, aplicação de desinfetante com tempo mínimo de contato de 30 minutos, reabastecimento, descarte adequado dos resíduos e emissão de relatório técnico com art/trt e ficha de controle (fcra). o serviço deve ser realizado por empresa especializada, com responsável técnico habilitado e uso de epis, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.		SERV	12	189,55	2.274,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10	00023	00002	00061804	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LITROS serviço de limpeza de caixa d'água de 3.000 litros, serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água potável, limpeza com produtos permitidos e aplicação de solução desinfetante registrada na anvisa, conforme manual mn-353.r-0 (deliberação ceca nº 2.918/1993). deve incluir esvaziamento parcial, lavagem, aplicação de desinfetante com tempo mínimo de contato de 30 minutos, reabastecimento, descarte adequado dos resíduos e emissão de relatório técnico com art/trt e ficha de controle (fcra). o serviço deve ser realizado por empresa especializada, com responsável técnico habilitado e uso de epis, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.		SERV	20	206,67	4.133,40
11	00004	00002	00093979	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (RESERVATÓRIO TIPO TAÇA) 20.000 LITROS serviço de limpeza de caixa d'água tipo taça de 20.000 litros, serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água potável, limpeza com produtos permitidos e aplicação de solução desinfetante registrada na anvisa, conforme manual mn-353.r-0 (deliberação ceca nº 2.918/1993). deve incluir esvaziamento parcial, lavagem, aplicação de desinfetante com tempo mínimo de contato de 30 minutos, reabastecimento, descarte adequado dos resíduos e emissão de relatório técnico com art/trt e ficha de controle (fcra). o serviço deve ser realizado por empresa especializada, com responsável técnico habilitado e uso de epis, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.		SERV	8	312,92	2.503,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12	00006	00002	00093980	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (RESERVATÓRIO TIPO TAÇA) 40.000 LITROS serviço de limpeza de caixa d'água (reservatório tipo taça) 40.000 litros, serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água potável, limpeza com produtos permitidos e aplicação de solução desinfetante registrada na anvisa, conforme manual mn-353.r-0 (deliberação ceca nº 2.918/1993). deve incluir esvaziamento parcial, lavagem, aplicação de desinfetante com tempo mínimo de contato de 30 minutos, reabastecimento, descarte adequado dos resíduos e emissão de relatório técnico com art/trt e ficha de controle (fcra). o serviço deve ser realizado por empresa especializada, com responsável técnico habilitado e uso de epis, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.		SERV	14	928,33	12.996,62
13	00005	00002	00093981	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (RESERVATÓRIO TIPO TAÇA) 30.000 LITROS serviço de limpeza de caixa d'água (reservatório tipo taça) 30.000 litros, serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água potável, limpeza com produtos permitidos e aplicação de solução desinfetante registrada na anvisa, conforme manual mn-353.r-0 (deliberação ceca nº 2.918/1993). deve incluir esvaziamento parcial, lavagem, aplicação de desinfetante com tempo mínimo de contato de 30 minutos, reabastecimento, descarte adequado dos resíduos e emissão de relatório técnico com art/trt e ficha de controle (fcra). o serviço deve ser realizado por empresa especializada, com responsável técnico habilitado e uso de epis, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.		SERV	9	365,35	3.288,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

14	00179	00003	00059173	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO NO PRÉDIO DA PREFEITURA. - prefeitura municipal de extrema, predio do poder executivo - av. delegado waldemar gomes pinto, 1.624 - ponte nova - área 1.621,23 m². serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	3	1.199,20	3.597,60
15	00177	00003	00059174	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO NO GALPÃO DO ARQUIVO MORTO. - galpão do arquivo morto - rua joão suekuni, 30 - centro - área de 228,68m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	3	193,53	580,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

16	00174	00003	00059176	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL. - cemitério municipal - av da saudade - centro - área: 18.200 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	3	9.009,00	27.027,00
17	00176	00003	00059182	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO NO CLUBE LITERÁRIO. - clube literário e recreativo de extrema - praça cel simeão, sn, centro - área de 2000m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	2	1.440,00	2.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

18	00175	00003	00059185	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO NO CINE TEATRO - cine teatro - av delegado waldeмар g pinto - parque municipal de eventos - bro ponte nova - área de 1850m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	2	1.333,25	2.666,50
19	00088	00003	00059209	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - CAPS - caps - rua frança, 357 - vila esperança - área aproximada de 656m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	604,22	7.250,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

20	00121	00003	00059210	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - FARMACIA DE MINAS - farmacia de minas - av da saudade, 170 e 200 - centro - área aproximada de 162 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	137,19	1.646,28
21	00106	00003	00059211	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - CROFILAC - odonto - rua presidente kenedy, nº 340 - bairro: centro - extrema/mg - área aproximada 154 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	147,73	1.772,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22	00140	00003	00059212	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - pronto atendimento municipal - av nicolau cesarino, 4000 - barreiro - área aproximada de 2.392,84 m ² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	1.721,25	20.655,00
23	00134	00003	00059340	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - PROF MARIA AP EGÍDIO - CEIM I - av. vereador josé ferreira, 203 – av. lavapés - área de: 1.023,47m ² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	745,75	2.983,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

24	00135	00003	00059341	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - PROF ODILA MARQUES A PAIVA - CEIM II - rua união soviética, 200 – vila esperança - área de: 1.533,80m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	1.110,78	4.443,12
25	00092	00003	00059342	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - CEIM JUDITH B. DE OLIVEIRA "DONA TECA" - rua alberto francisco rodrigues, sn - bairro da roseira - área de: 657,87m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	486,18	1.944,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

26	00137	00003	00059343	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - PROF. EDNA MARIA S. GOMES 0 CEIM IV - rua alexandre bertolotti, 51 – centro - área de: 1.589,45m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	1.134,42	4.537,68
27	00136	00003	00059344	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - PROF. CACILDA SANTOS R. BRANCO - CEIM V - rua lambari, 7 - bairro pedacinho do céu - área de: 930,80m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	693,05	2.772,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

28	00138	00003	00059345	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - PROF. IRENE DE CUNTO MARTINS - CEIM VI - rua joão batista cardoso, residencial tenentes 4 - bairro dos tenentes - área de: 1.199,64m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	843,91	3.375,64
29	00094	00003	00059346	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - CEIM VII (PRÓ-INFÂNCIA) - rua joão batista cardoso, residencial tenentes 4 - bairro dos tenentes - área de: 1.917,93m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	1.379,89	5.519,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

30	00139	00003	00059352	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - PROF. NOEMIA DE MEDIS PEREIRA - rua luiz valentini, 525 – bairro da mantiqueira - área de: 1.166,86m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	825,88	3.303,52
31	00117	00003	00059355	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - EM EVANDRO BRITO DA CUNHA - rua concheta cipoloni camanducci, 250 – jardim nova extrema ii - área de: 1.189,00m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	748,81	2.995,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

32	00112	00003	00059356	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - E.M. JOAO ORSI DE MORAIS - rua grécia, 165 – jardim europa - área de: 1.648,32m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	1.191,34	4.765,36
33	00116	00003	00059357	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - E.M. PADRE ADOLFO FABBRI "RAIO DE SOL" - rua das siriemas, 150 – bela vista - área de: 865,28m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	621,99	2.487,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

34	00120	00003	00059369	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - EMETI PROF. HEILI MOZAR SIMOES - rua das araucárias, s/n – vila rica - área de: 950,52m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	687,88	2.751,52
35	00119	00003	00059370	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - EMETI PROF. CELSO LUIZ F. PÓ - rua união soviética, 227 – vila esperança - área de: 2.472,00m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	1.775,64	7.102,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

36	00115	00003	00059375	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - E.M. OSVALDO DE OLIVEIRA - estrada para a roseira, sn - bairro da roseira (próximo ao campo de futebol do bairro) - área de: 935,39m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	674,17	2.696,68
37	00110	00003	00059377	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - E.M. ALFREDO OLIVOTTI - estrada para o juncal, sn - bairro do juncal (ao lado da igreja católica) - área de: 470,00m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	400,15	1.600,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

38	00111	00003	00059379	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - E.M. JOAO BATISTA DE MORAIS FILHO - rua inglaterra, 7 – jardim são cristovão - área de: 1.351,23m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	973,55	3.894,20
39	00113	00003	00059380	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - E.M. JOSE SEBASTIAO MORBIDELLI - rua joão batista cardoso, 390 - tenentes 4 - área de: 2.453,88 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	1.767,70	7.070,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

40	00132	00003	00059383	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - PRÉDIO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - rua pau brasil, 305 - vila rica - área de: 100m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa deves emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	799,50	3.198,00
41	00181	00003	00060436	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS. serviço de limpeza de caixa d'água de 2.000 litros, serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água potável, limpeza com produtos permitidos e aplicação de solução desinfetante registrada na anvisa, conforme manual mn-353.r-0 (deliberação ceca nº 2.918/1993). deve incluir esvaziamento parcial, lavagem, aplicação de desinfetante com tempo mínimo de contato de 30 minutos, reabastecimento, descarte adequado dos resíduos e emissão de relatório técnico com art/trt e ficha de controle (fcra). o serviço deve ser realizado por empresa especializada, com responsável técnico habilitado e uso de epis, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.	SERV	4	193,33	773,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

42	00078	00003	00060448	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - ALMOXARIFADO DA GERÊNCIA DE FROTAS - rua pau brasil, nº 245 - vila rica - área de: + ou - 400 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	196,00	784,00
43	00102	00003	00060451	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCI - praça olinto da fonseca, nº 12, bairro centro - cras central (primeiro andar) almoxarifado (terreo) - área de: 680m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	6	546,60	3.279,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

44	00103	00003	00060451	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCI - rua grécia, nº 170, bairro jd são cristovão - área de: 276,10m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	6	237,64	1.425,84
45	00104	00003	00060451	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCI - rua jose benedito de toledo, nº 86, bairro vila rica - área de: 164m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	6	166,18	997,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

46	00182	00003	00060452	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL estrada municipal fazenda fabiano,nova sede area aproximada 3.000m serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	2.150,00	8.600,00
47	00123	00003	00060454	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - GALPÃO DE RECICLAGEM galpão de reciclagem - rod. fernão dias km 935, bairro dos pessegueiros, área de: 1.288 m2. serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	6	925,56	5.553,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

48	00084	00003	00060455	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - ATERRO SANITÁRIO VESTIÁRIO, REFEITÓRIO ADM aterro sanitário (refeitório, administrativo e vestiário) - rod. fernão dias km 935, bairro dos pessegueiros, área total de: 1.460 m2. serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa deverá emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	6	1.051,20	6.307,20
----	-------	-------	----------	---	------	---	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

49	00082	00003	00060458	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - ATÉ 250M² serviços de desinsetização, desratização, descupinização para prédios de até 250m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	15	248,75	3.731,25
50	00083	00003	00060459	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - ATÉ 500M² serviços de desinsetização, desratização, descupinização para prédios de até 500m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	15	392,50	5.887,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

51	00165	00003	00060460	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UBS SÃO CRISTÓVÃO - ubs são cristóvão - rua união soviética, 238, são cristóvão - área aproximada de 157,99 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	133,71	1.604,52
52	00169	00003	00060461	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UBS VILA RICA - ubs vila rica - estrada municipal alipio rezende de souza, 248 - vila rica - área aproximada de 164,00 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	140,18	1.682,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

53	00099	00003	00060462	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - COMPLEXO AQUATICO POLIESPORTIVO complexo aquatico poliesportivo rua alcebiades gilli, centro - extrema mg area aproximada: 2.000 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.		SERV	2	1.440,00	2.880,00
----	-------	-------	----------	---	--	------	---	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

54	00125	00003	00060463	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL ginásio poliesportivo municipal rua joão mendes, 1000 - centro - extrema mg area aproximada: 4.000,00 m ² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa deverá emitir um certificado do serviço realizado.		SERV	4	2.880,00	11.520,00
----	-------	-------	----------	--	--	------	---	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

55	00172	00003	00060464	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO -GINASIO DO EXTREMA FUTEBOL CLUBE ginasio do extrema futebol clube rua coronel antonio cardoso pinto, 123, centro - extrema area aproximada: 800 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.		SERV	4	676,00	2.704,00
----	-------	-------	----------	---	--	------	---	--------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

56	00124	00003	00060465	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - GINASIO DA VILA ESPERANÇA ginasio de esportes da vila esperança rua união sovietica bairro vila esperança area aproximada: 800 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	2	676,00	1.352,00
----	-------	-------	----------	---	------	---	--------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

57	00129	00003	00061304	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - PARQUE CACHOEIRA DO JAGUARI - parque cachoeira do jaguari - estrada municipal sebastião thomaz da silva, 282 - pte. nova, extrema - mg, 37640-000 - area aproximada de 1000 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	6	720,00	4.320,00
----	-------	-------	----------	--	------	---	--------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

58	00130	00003	00061305	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - PARQUE CACHOEIRA DO SALTO - parque cachoeira do salto - estr. mun. pedro rosa da silva, km 7, extrema - mg, 37640-000 - area aproximada de 1000 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	6	720,00	4.320,00
59	00089	00003	00061306	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - CASA DE MINAS serviços de desinsetização, desratização, descupinização - casa de minas área 2000m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	1.440,00	17.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

60	00076	00003	00061307	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - AJURUOCA - ajuruoca - extrema - mg, 37640-000 - area aproximada de 200 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	6	229,00	1.374,00
61	00167	00003	00061331	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UBS TENENTES II - ubs tenentes 2 - rua rita caetano, 21 a - bairro dos tenentes - residencial tenentes 5 - área aproximada de 218,0 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	183,41	2.200,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

62	00073	00003	00061347	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - 59º BATALHÃO DA PM 59º batalhão da policia militar avenida vereador josé ferreira, 513 - centro área aproximada: 750 m ² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	2	521,25	1.042,50
63	00101	00003	00061348	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - CORPO DE BOMBEIROS corpo de bombeiros estrada municipal benedito tomas da silva, 45 - ponte nova área aproximada: 850 m ² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	2	718,25	1.436,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

64	00074	00003	00061349	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - 8ª DELEGACIA DE PC 8ª delegacia de policia civil rua são lucas, 15 - jd. são cristovão área aproximada: 960 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	2	667,20	1.334,40
65	00166	00003	00061350	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UBS TENENTES I - ubs tenentes 1 (cipreste) - rua dos ciprestes, 9 - bairro dos tenentes - residencial tenentes 1 - area aproximada de 153,0 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	132,49	1.589,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

66	00168	00003	00061351	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UBS VILA ESPERANÇA - ubs vila esperança - rua portugal, 159 - vila esperança - area aproximada de 295,94m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	250,01	3.000,12
67	00164	00003	00061352	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UBS SALTO DE CIMA - ubs salto de cima - estrada municipal pedro rosa da silva, sn - salto de cima (proximo ao bar do pedrinho) - area aproximada de 350,00 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	295,75	3.549,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

68	00163	00003	00061353	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UBS ROSEIRA - ubs roseira - av roseira, sn - proximo à igreja catolica - area aproximada de 191,54m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	161,93	1.943,16
69	00161	00003	00061354	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UBS PONTE NOVA - ubs ponte nova - alameda madri, 45 - lot. extremaville - bairro ponte nova - area aproximada de 263,52 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	222,06	2.664,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

70	00160	00003	00061355	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UBS PESSEGUEIROS - ubs pessegueiros - av. salustiano francisco da silva, s/n, próximo à igreja católica do bairro - área aproximada de 213,81 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	179,88	2.158,56
71	00158	00003	00061356	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UBS MATÃO - ubs matão - estrada do matão (próximo à residência do sr. nicóla) - área aproximada de 350,00 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	295,75	3.549,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

72	00157	00003	00061357	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UBS MANTIQUEIRA - ubs mantiqueira - rua luiz valentini, 557 - residencial mantiqueira - bairro dos pires - área aproximada de 213,81 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	1.327,38	15.928,56
73	00155	00003	00061358	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UBS JUNCAL - ubs juncal - estrada do juncal - ao lado do campo de futebol do bairro do juncal - área aproximada de 120,0 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	114,40	1.372,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

74	00154	00003	00061359	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UBS GODOI - ubs godoi - rua b, sn - bairro do godoi - ao lado da igreja catolica do bairro - área aproximada de 213,81 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	182,38	2.188,56
75	00153	00003	00061360	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UBS FURNAS - ubs furnas - rodovia estadual mg-460, km 07 - bairro das furnas - área aproximada de 350,00 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	295,75	3.549,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

76	00152	00003	00061361	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UBS FORJOS - ubs forjos - rua joão batista magalhães, s/n - em frente a quadra de futebol - área aproximada de 350,00 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	295,75	3.549,00
77	00149	00003	00061362	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UBS CENTRO I - ubs centro - rua romualdo alves martins, nº 86 - area aproximada de 407 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	324,72	3.896,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

78	00148	00003	00061363	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UBS BELA VISTA - ubs bela vista - rua benedito zingare, 577 - jardim bela vista - área aproximada de 418,44 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	372,52	4.470,24
79	00093	00003	00061365	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - CEIM PROFª EUNICE SOARES SANTANA - rua mônaco, 708 - vila esperança - área de: 2.444,40m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	1.758,88	7.035,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

80	00107	00003	00061367	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - CTA - centro de testagem e aconselhamento - avenida vereador josé ferreira, 513 - centro - area aproximada de 357 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	292,47	3.509,64
81	00085	00003	00061370	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - CAFp - cafp - rua izauro franco de oliveira, 10 - jd santa maria - area aproximada de 349 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	208,51	2.502,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

82	00126	00003	00061372	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - HOSPITAL MUNICIPAL - hospital municipal - av nicolau cesarino, 4000 - bela vista - área aproximada de 3.200,00 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	2.304,00	27.648,00
83	00075	00003	00061454	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE administrativo secretaria de meio ambiente - av. antônio saes peres s/n, bairro: ponte nova - área total: 180 metros quadrado. serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	3	206,10	618,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

84	00081	00003	00061461	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - ALMOXARIFADO SMA almoxarifado sma - av. antônio saes peres s/n, bairro: ponte nova - área total: 130 metros quadrado. serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	3	129,35	388,05
85	00141	00003	00061462	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - SALA VERDE SMA sala verde sma - av. antônio saes peres s/n, bairro: ponte nova - área total: 65 metros quadrado. serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	3	90,93	272,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

86	00100	00003	00061465	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - CONSELHO TUTELAR DE EXTREMA - rua romualdo alves martins, 112, centro - área aproximada de: 200m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	6	174,00	1.044,00
87	00105	00003	00061466	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZAD estrada municipal fazenda fabiano,n139,ponte nova - área aproximada de: 5000m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	6	3.475,00	20.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

88	00142	00003	00061490	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - secretaria de obras e urbanismo - rua pau brasil, 245 - bairro vila rica - área aproximada de 350 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	3	1.960,75	5.882,25
89	00080	00003	00061491	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - ALMOXARIFADO DE OBRAS E URBANISMO - almoxarifado de obras e urbanismo - rua pau brasil, 245 - bairro vila rica - área aproximada de 500 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	3	392,50	1.177,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

90	00143	00003	00061492	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - SERRALHERIA - serralheria - rua pau brasil, 245 - bairro vila rica - área aproximada de 500 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	3	422,50	1.267,50
91	00097	00003	00061798	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA EDUCAÇÃO centro de distribuição da secretaria de educação - avenida nicolau cesarino, 4.106 - bela vista - área de: 259,94m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	218,69	874,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

92	00091	00003	00061799	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - CEIM CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA PICONE - rua flor de maio - bairro cachoeira iii - área de: 2.120,19m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	1.526,95	6.107,80
93	00095	00003	00061801	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - CEIM VILA RICA - rua das araucárias, 210 - bairro vila rica - área de: 3.287,26m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	2.367,88	9.471,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

94	00114	00003	00061802	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - E.M. MARISTELA CARNIEL ONISTO - avenida delegado waldemar gomes pinto - bairro ponte nova - área de: 6.600m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	4.752,00	19.008,00
95	00131	00003	00061806	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - POLO ACADÊMIA DA SAÚDE/NASF - polo academia da saúde/nasf - rua dos tucanos, 10 - parque dos pássaros - área aproximada de 127,46 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	121,23	1.454,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

96	00096	00003	00061807	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - caf: centro de abastecimento farmacêutico - avenida da saudade, 170 e 200 - centro - área aproximada de 279 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	228,36	2.740,32
97	00128	00003	00061817	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - NOVA SEDE SMAS - estrada municipal fazenda fabiano, 159, ponte nova - área aproximada de: 500m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	6	347,50	2.085,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

98	00170	00003	00093972	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO (UAI) - rua são lucas, nº 55, jd são cristovão - uai- unidade de atendimento integrado - área aproximada de: 200m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	6	179,00	1.074,00
99	00090	00003	00093973	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - CASA LAR MUNICIPAL rua juvenal alves de almedia,n265,centro - área aproximada de: 200m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	6	169,00	1.014,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10 0	00133	00003	00093974	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - PRÉDIO SEDE DA SME - avenida vereador josé ferreira, 513 - centro - área de: 380m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	302,10	1.208,40
10 1	00109	00003	00093975	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - E.M. ALCEBIADES GILLI (NOVA SEDE) - estrada municipal pedro rosa da silva, sn - bairro salto de cima. - área de: 3.327,23m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	2.395,17	9.580,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10 2	00118	00003	00093977	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - EMETI NILDES TOLEDO DE SOUZA PRATA - estrada municipal remigio olivotti, 960 - barreiro - área de: 2.853,54m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	2.049,12	8.196,48
10 3	00072	00003	00093978	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO - PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS contra carrapatos de capivara. parque municipal de eventos avenida alcebiades gilli, ponte nova - extrema mg area aproximada: 3000m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	2.160,00	25.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10 4	00145	00003	00093983	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UBS AGENOR - ubs agenor - rua adelino salvador pinto, 269 - centro - area aproximada de 334.42 m ² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	306,93	3.683,16
10 5	00156	00003	00093984	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UBS LAVAPÉS - ubs lavapés - av. vereador jose ferreira, 306 - lavapés - área aproximada de 458,6 m ² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	387,36	4.648,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10 6	00159	00003	00093985	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UBS MORBIDELLI - ubs ubs morbidelli - rua luiz morbidelli, 312 - area aproximada de 360,75 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	293,38	3.520,56
10 7	00146	00003	00093986	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UBS AJURUOCA - ubs ubs ajuruoca - rua portugal, nº 126 - vila esperança - área aproximada 377,80 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	332,56	3.990,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10 8	00147	00003	00093987	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UBS BARREIRO - ubs ubs barreiro - estrada municipal vereadora tica bertolotti, s/n - area aproximada de 360,75 m ² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.		SERV	12	323,38	3.880,56
10 9	00162	00003	00093988	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UBS RODEIO - ubs ubs rodeio - rua lídia lescova alves s/n - area aproximada de 360,75 m ² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.		SERV	12	329,38	3.952,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11 0	00151	00003	00093989	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UBS FISGÃO - ubs ubs fisgão - rua helena cardoso de souza, s/n - area aproximada de 360,75 m ² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	303,38	3.640,56
11 1	00150	00003	00093990	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - UBS CLIMP - ubs ubs climp - avenida do sol, 246 - porta do sol - area aproximada de 351 m ² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	286,00	3.432,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11 2	00098	00003	00093991	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - CENTRO DE ESPECIALIDADES - centro de especialidades médicas - rua 22 de julho, 343 - bairro: centro - área aproximada 382,14 m ² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa deverá emitir um certificado do serviço realizado.		SERV	12	268,62	3.223,44
11 3	00086	00003	00093993	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - CAFP II local onde fica a frota e os motoristas junto a granasa metragem - 108 m ²		SERV	12	121,46	1.457,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11 4	00144	00003	00093995	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - SETOR DA MANUTENÇÃO - galpão manutenção + samu + transporte (adm) - rua presidente kenedy, nº 355 - bairro: centro - extrema/mg - área aproximada 886 m ² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	747,07	8.964,84
---------	-------	-------	----------	---	------	----	--------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11 5	00079	00003	00093996	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - ALMOXARIFADO DA SAÚDE - almoxarifado da saúde - estrada municipal pedro rosa da silva nº 380a - morro grande - área aproximada de 477,81 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	403,56	4.842,72
11 6	00122	00003	00093997	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - FISIOTERAPIA - fisioterapia - rua dos tucanos, 10 - bairro: pq dos passaros - extrema/mg - área aproximada de 140 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	124,30	1.491,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11 7	00171	00003	00093998	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - ZOONOSES - centro de controle de zoonoses - rua primavera, nº 15 - bairro: bela vistas - extrema/mg - área aproximada 304 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	256,98	3.083,76
11 8	00127	00003	00093999	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - IMUNIZAÇÃO - imunização - rua francisco de oliveira pinto - bairro: centro - extrema/mg - área aproximada de 98 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	12	924,01	11.088,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11 9	00087	00003	00094000	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - CANIL - canil - rodovia fernão dias, km 935 - pessegueiros - area aproximada de 496 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.		SERV	12	419,02	5.028,24
12 0	00178	00003	00094005	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO NO GALPÃO DO PATRIMÔNIO - galpão do patrimônio - área 220 m². serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.		SERV	3	191,40	574,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12 1	00077	00003	00094006	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - ALMOXARIFADO 2 DE OBRAS E URBANISMO - almoxarifado de obras e urbanismo - rua pau brasil, 245 - bairro vila rica - área aproximada de 350 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	3	295,75	887,25
12 2	00108	00003	00094007	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO - OBRAS - secretaria de obras e urbanismo - rua pau brasil, 245 - bairro vila rica - área aproximada de 500 m² serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	3	422,50	1.267,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12 3	00180	00003	00094107	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - SETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA setor de agricultura e pecuária avenida nicolau cesarino, nº 5394, bairro dos tenentes área 350m². serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devesa emitir um certificado do serviço realizado.		SERV	4	295,75	1.183,00
---------	-------	-------	-----------------	--	--	------	---	--------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12 4	00173	00003	00094270	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO RODOVIÁRIAL - terminal rodoviário municipal - av alceebidis gilli 569 - centro - extrema-mg - área 275 m². serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa deves emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	3	232,38	697,14
---------	-------	-------	-----------------	---	------	---	--------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12 5	00184	00003	00096334	SERVICOS DE DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO, DESCUPINIZACAO - AFM - ARRECADACAO FAZENDARIA MUNICIPAL rua capitao germano, 128, centro afm - arrecadacao fazendaria municipal area 699,60 metros quadrados. serviço de controle integrado de pragas urbanas, com aplicações programadas a cada quatro meses e suporte técnico sempre que necessário. inclui inspeção, identificação de pragas, recomendações preventivas, tratamento com produtos regularizados e avaliação dos resultados. deverá ser executado por empresa especializada, com químico responsável graduado e registrado, e com descarte adequado dos resíduos fora das dependências atendidas. o serviço deve seguir as diretrizes do programa de controle de pragas sinantrópicas (pcps) e atender às exigências da lei nº 14.133/2021. a empresa devera emitir um certificado do serviço realizado.	SERV	4	591,40	2.365,60
---------	-------	-------	----------	---	------	---	--------	----------

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

789.776,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema

Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2025.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2025.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do
art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

CNPJ: 18.677.591/0001-00

CONTRATO DE SERVIÇOS N.º ____/<ANO>

PROCESSO LICITATÓRIO N.º <NUMERO>/<ANO>

<MODALIDADE_CAIXA_ALTA> N.º <NUMERO>/<ANO>

O **Município de Extrema**, com sede na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624, Bairro Ponte Nova, Praça dos Três Poderes, Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de janeiro de 2025, Art. 1º, Sr. Edmar Brandão Luciano, Servidor Público, portador do CPF N.º 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37640-000, doravante denominada **contratante**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____._____/_____-_____, com sua sede na Rua, Alameda, por seu Representante Legal SR.(A), portador da Carteira de Identidade nº _____._____/SSP - UF, com seu CPF nº _____._____._____-_____, neste instrumento denominada **contratada** têm entre si, justo e contratado, o quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a <OBJETO>, tudo em conformidade com a solicitação, edital e anexos do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 00/00/<ANO> ATÉ 00/00/<ANO> na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no edital, termo de referência e seus anexos a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 . O valor total da contratação é aquele adjudicado e homologado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta ofertada no certame.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (índice nacional de preços ao consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação oficial conhecida, liquidando



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

8.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado, nos termos do item 14.1 deste contrato;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

8.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do MUNICÍPIO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A administração terá o prazo de **30 dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

feitos pelo contratado no prazo máximo de 005 (cinco) dias úteis.

8.12. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior art. 137, II, da lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens - e serviços agregados, se for o caso, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal no sistema de cadastro de fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- 2) Certidão de regularidade do FGTS - CRF;
- 3) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens da administração ou de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação art. 116, da lei n.º 14.133, de 2021;

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas art. 116, parágrafo único, da lei n.º 14.133, de 2021;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- A) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei nº 14.133, de 2021;

II. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, § 4º, da lei nº 14.133, de 2021;

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave art. 156, §5º, da lei nº 14.133, de 2021.

MULTA CONFORME EDITAL.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante art. 156, §9º, da lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa art. 156, §7º, da lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação art. 157, da lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente art. 156, §8º, da lei nº 14.133, de 2021.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 dias úteis*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados art. 156, §1º, da lei nº 14.133, de 2021:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o contratante;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei art. 159.

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia art. 160, da lei nº 14.133, de 2021.

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal art. 161, da lei nº 14.133, de 2021.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

<TERMO_CONTRATO_DOTACOES_ORCAMENTARIAS_FICHA_FONTE>

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. Conforme disposto no artigo 7º e 117 da lei 14.133/2021 fica designado como gestor e fiscal do contrato os respectivos servidores nome/cpf indicados no termo referência, etp e anexos do edital.

14.2. Fica sob responsabilidade do gestor e fiscal do contrato:

I. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;

III. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

IV. Solicitar à contratada informações complementares para a adequada execução do contrato

V. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

VI. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no portal nacional de contratações públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso v, do decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de extrema, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Extrema, 00/00/<ANO>.

EDMAR BRANDÃO LUCIANO

ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO Nº 4.812 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

CONTRATADO